



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 1 PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Gilmar Rocha de Magalhães, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº **19698/2022**.

1.2 A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no **dia 13 de março de 2023 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo Oliveira Bravo, nº 86 – Centro – Saquarema – RJ.

#### 2 TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Sergio Magno Bravo Monteiro, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Flavio Fernandes José da Silva, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar, Marcelly da Silva Alves, Caroline Santos Ramos Marinho e Samuel Aranda Neto, conforme designação contida



na Portaria nº 772 de 16 de agosto de 2022, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

#### **4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

4.1 O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas.

4.2 O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados no Site Oficial do Município de Saquarema, [www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br).

4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

#### **5 DO OBJETO**

5.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, o objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

#### **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II DO EDITAL – MODELO**);
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III DO EDITAL - MODELO**);



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 509

c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V DO EDITAL)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

**Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**  
**PROCESSO Nº 19.698/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**  
**DATA: 13/03/2023 ÀS 10:00 horas**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

d) Documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

**Envelope “B” – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**  
**PROCESSO Nº 19.698/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**  
**DATA: 13/03/2023 ÀS 10:00 horas**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.1.1 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.



6.1.4 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (pendrive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou enviados para o endereço eletrônico



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 511

[licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

## 7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II DO EDITAL – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 512

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III DO EDITAL - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IX DO EDITAL - MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 7.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

## **8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 **A PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V DO EDITAL** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**.

8.1.1 Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 513

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV DO EDITAL)** deste Edital;

8.1.4.1 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.4.2 Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante, não devendo ultrapassar os valores máximos estimados de cada item da proposta;



8.1.5 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 **O PREGOEIRO** declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.





Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 515

9.1.2 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3 Encerrada a etapa de **CRENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da hora de abertura da sessão.

9.1.4 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 Da Classificação das Propostas:

9.2.1 Após abertas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

9.2.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o **PREGOEIRO** classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

9.3 Dos Lances:

9.3.1 O **PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.



9.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.3.7 Nos itens de ampla concorrência, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.3.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.8.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.8.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.10 Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.



#### 9.4 Da Exequibilidade dos Preços:

9.4.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.4.2 Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

9.4.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 518

### **10.1.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### **10.1.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 519

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.1.2.1 Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

### 10.1.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

a.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública**, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 520

c.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**c) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 521

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), o qual deverá ser assinado por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC-XX), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

#### Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 522

- e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

#### **10.1.4 Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, ANEXO V DO EDITAL – MODELO deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **10.1.5 Declarações e Documentos Complementares:**

- a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VI DO EDITAL – MODELO**.

#### **10.1.6 Documentação Técnica:**

- a) Atestados de Capacitação Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter prestado, de forma satisfatória, serviço compatível em características com o objeto deste edital.





Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 523

a1) No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

b) A capacitação técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante comprovação pela licitante de que possui em seu quadro pessoal, profissional ou equipe técnica, detentor(a) de certificado de participação em cursos relacionados à metodologia do Projeto Orla, com profissional detentor de formação em Facilitador do Projeto Orla (UPFA/SPU), ou comprovada através de:

b.1 Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado; ou

b.2 Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada (serão admitidas cópias); ou

b.3 Contrato de prestação de serviços ou promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (serão admitidas cópias).

b.3.1 Nos casos do item 10.1.6, alínea “b.3” deverão ser anexados os contratos (serão aceitos cópias) ou declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos, conforme modelo **ANEXO VIII** deste edital;

b.4 No decorrer da execução dos serviços, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, § 10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Pública de Saquarema.

10.2 A CONTRATANTE reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) pelo vencedor do certame.

10.3 O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à CONTRATANTE, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

10.4 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 524

10.4.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

10.5 Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

10.6 No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

10.7 Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

10.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.8.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do Envelope “B” – HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

10.8.2. Para fim da previsão contida no subitem 10.8.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope “B” – HABILITAÇÃO.

10.9 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.10 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.11 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 525

10.12 As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.12.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.12.2 O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período

10.12.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**

10.12.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.12.5 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.13 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

10.14 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.16 Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

## 11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 526

11.2 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.3 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ ou através do endereço eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br)

11.4 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

11.5 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

11.6 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.7 Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 527

existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

12.4 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### 13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por ordem de início de serviço, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

13.2 O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.1993.

13.3 Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

13.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.3, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.5 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

13.6 A contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpeção ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que a



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 528

13.8 contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13.10 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 14 (quatorze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

#### 14 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

#### 15 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1 O valor total estimado pela Administração é de R\$ **201.962,50 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV DO EDITAL.**

#### 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>
18.541.0016.2.103	150000 – IMP/TRANSF	3.3.90.39.80



## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

17.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

17.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

17.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

17.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

17.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

17.7 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

17.8 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 530

31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

17.9 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

17.10 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17.11 Os preços poderão sofrer reajustes caso alguma intercorrência retarde a elaboração dos produtos, tendo como marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para aplicação do IPCA sendo a data de apresentação da proposta.

## 18 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1 Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **ordem de início de serviço**;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.1 Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

18.1.2 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 531

18.1.3 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## 19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2655-6400 ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

19.2 O edital também estará disponível para download em sua íntegra através do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema através do link <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

19.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ ou através do endereço eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br)

19.4 No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.3, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelos telefones (22) 2655-6400.

19.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6 Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas para a licitação, serão estas prorrogadas, mediante prévio aviso do pregoeiro.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I DO EDITAL Termo de Referência;
- Anexo II DO EDITAL Credenciamento (Modelo);
- Anexo III DO EDITAL Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);
- Anexo IV DO EDITAL Preço máximo sugerido pela administração;
- Anexo V DO EDITAL Proposta de Preços (Modelo);



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 533

- **Anexo VI DO EDITAL Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);**
- **Anexo VII DO EDITAL Declaração de Menor Empregado (Modelo);**
- **Anexo VIII DO EDITAL Declaração de Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo);**
- **Anexo IX DO EDITAL Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte**
- **Anexo X DO EDITAL Minuta de Contrato;**
- **Anexo XI DO EDITAL Análise Econômico-Financeira (Modelo);**

20.9 Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

20.10 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 16 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

**GUILHERME CASTRO**  
Diretor Adjunto de Licitações

De acordo:

**GILMAR ROCHA DE MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, conforme especificação descrita neste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	01	SERV

**2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O serviço oriundo deste termo de referência é classificado comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

**2.2.** O serviço oriundo deste termo é classificado como de natureza não contínua, pois não compromete a continuidade das atividades da Administração em caso de paralização e sua contratação não deve se estender além do prazo contratado.

**2.3. O PROJETO ORLA**

O Projeto Orla é uma metodologia de planejamento integrado amparada no Decreto nº 5.300, de 2004, que regulamentou o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC, instituído pela Lei nº 7.661, de 1988, e visa à racionalização e à articulação das políticas públicas das três esferas do governo. Seu foco é o planejamento da orla marítima, espaço de gestão territorial definido no Decreto que compreende uma faixa marítima e uma terrestre de largura variável, por meio do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI. É uma ação interministerial que visa a otimizar o ordenamento das orlas, que conta com a participação de diversos atores federais, tais como a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU, do Ministério da Economia – ME, o Ministério



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 535

do Meio Ambiente – MMA, o Ministério do Turismo – MTur, o Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR; entre outros, e seus correspondentes estaduais e municipais, além, da participação da sociedade civil organizada.

Trata-se, ademais, de um projeto de âmbito federal, em obediência ao parágrafo 4º, art. 11 da Lei nº 9.636, de 1998, que determina a “obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelara pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim”.

O Projeto Orla passou a ter uma gestão mais efetiva sob o aspecto econômico com o advento do art. 14 da Lei nº 13.240, de 2015, que possibilitou a transferência da gestão das orlas e praias marítimas, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica tais como calçadões, praças e parques públicos por meio do Termo de Adesão à Gestão das Orlas e Praias – TAGP aos 295 municípios litorâneos que se enquadram nessas condições, de acordo com dados disponibilizados pela SPU.

O TAGP para orlas e praias marítimas foi regulamentado pelas Portarias da SPU nº 113, de 2017, e nº 44, de 2019, e uma das obrigações assumidas pelo município é a elaboração e implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI.

A Lei nº 13.813, de 2019, alterou o art. 14 da Lei nº 13.240, de 2015, e ampliou a possibilidade de transferência da gestão patrimonial de orlas e praias fluviais, estuarinas e lacustres, a aproximadamente 2.000 municípios, cujo TAGP carece de regulamentação.

Provisoriamente, para os casos de orlas e praias fluviais, lacustres, e estuarinas, oferece-se a possibilidade de assinatura de Acordo de Cooperação Técnica – ACT, com vistas a garantir a formalização necessária para consecução dos objetivos propostos pelos diversos órgãos e entes envolvidos no processo.

A nova concepção do Projeto Orla visa a consolidar a metodologia para elaboração e implementação de PGI, com a compatibilização entre as políticas econômica, patrimonial, turística e ambiental, fundamentada no tripé mercado/sociedade/governo.

O protagonismo assumido pelo Ministério do Turismo com sua inserção na Coordenação Nacional do Projeto Orla traz maior dimensão à gestão das orlas e praias e oferece perspectivas de uma visão sob o aspecto econômico de que o Projeto carecia.



Aos municípios que aderirem à gestão das orlas e praias, mediante a assinatura do TAGP ou do ACT, fica assegurado o direito sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas.

O Termo de Adesão prevê, entre outras cláusulas, que o município se sujeitará às orientações normativas expedidas pela SPU, conforme segue: “I – a sujeição do Município às orientações normativas e à fiscalização pela Secretaria do Patrimônio da União;” E, um dos requisitos estabelecidos dispõe que o município aderente deverá executar, ou revisar, em um prazo não superior a 3 (três) anos, o Projeto Orla nos moldes do Decreto nº 5.300, de 2004, dos Manuais do Projeto Orla e outras orientações normativas expedidas pela União, cabe ressaltar que o prazo para elaboração do Projeto Orla foi prorrogado até dezembro de 2022, em razão da pandemia, conforme OFÍCIO SEI Nº 116067/2022 ME.

A priorização das ações do Orla pelos órgãos federais em municípios que aderiram ao TAGP e ao ACT é importante fomento para engajamento, minimizando os efeitos da descontinuidade do comprometimento do executivo municipal.

### **3- JUSTIFICATIVA**

3.1.1. Tal contratação faz-se necessária em virtude de:

Ser imprescindível a atuação de empresa qualificada com conhecimentos sobre mediação de conflitos, facilitação e condução de planejamento participativo, e sobre o processo de elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI).

3.1.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão

3.1.2.1. O Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI), uma vez elaborado, irá propor um conjunto de ações que visam mitigar os danos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável da região, contribuindo também para a melhoria dos serviços de infraestrutura, de educação ambiental, sinalização das praias, balneabilidade, fluxo turístico, melhor aproveitamento de áreas públicas, dentre outros.

3.1.3. Da composição dos itens

3.1.3.1. A contratação é composta por 01 (um) item, sendo contratada 01 (uma) empresa, contemplando qualquer modalidade de pessoa jurídica, para a elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) do município de Saquarema (RJ).



#### 3.1.4. Dos estudos preliminares

3.1.4.1. A contratação de empresa com qualificação para elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI), baseia-se nas seguintes prerrogativas legais: Decreto nº 5.300/2004, que regulamenta a Lei nº 7.661/88 ( Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro) e dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima; Lei Federal nº 13.240/2015 e Portaria SPU nº 113/2017, que regulamentam a transferência da gestão das orlas e praias marítimas; Lei Federal nº 13.813/2019 e Portaria SPU nº 44/2019, que regulamentam a transferência da gestão patrimonial de orlas e praias fluviais, estuarinas e lacustres.

#### 4- PÚBLICO ALVO

Sociedade local como um todo, munícipes, sociedade civil organizada, comerciantes, economia local, visitantes, turistas, meio ambiente.

#### 5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 5.1 A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA – PGI

Tendo em vista o aspecto colaborativo do Projeto Orla, o município deverá apresentar o PGI nos termos do Decreto nº 5.300, de 2004, que dispõe sobre a metodologia a ser utilizada para elaboração e validação do referido instrumento, a saber: Instrumentalização; Oficina I, ou Etapa 1 da Oficina; Consolidação; Oficina II, ou Etapa 2 da Oficina; Elaboração do PGI; e Aprovação do PGI.

A realização das Oficinas de Planejamento Integrado do Projeto Orla tem por finalidade reunir as informações necessárias à elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI. Nelas são apresentadas e discutidas questões que envolvem amplamente a situação patrimonial, ambiental, turística, econômica de saneamento, social e tantas outras de interesse da coletividade como um todo. Daí a importância de assegurar a participação nos trabalhos do maior número possível de atores no âmbito federal, estadual e municipal que representem esses segmentos, ou que de alguma forma tenham interesse ou gestão sobre esses assuntos, para que ofereçam os necessários subsídios à elaboração do PGI e pactuem compromissos com o poder público local e a comunidade, cuja participação nas Oficinas é imprescindível. Desejável, portanto, a presença de entes estaduais e municipais, que representem a defesa civil, turismo, planejamento, meio ambiente, obras, saneamento, dentre outras, além dos federais com atuação local, como



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 538

por exemplo, Superintendências do Patrimônio da União, Capitania dos Portos, Ibama, ICMBio, AGU, Funasa, Superintendência da Pesca/MAPA, Sudene, Sudam, DNOCS, Cia. Docas etc.

Na fase inicial de Instrumentalização, recomenda-se que o município institua um Grupo de Trabalho de Mobilização do Projeto Orla – GT Orla, formado por representantes das Secretarias de Planejamento, Meio Ambiente, Turismo, e outros entes municipais com afinidade à matéria, que farão a interlocução com o Facilitador contratado. Em municípios com TAGP vigente, é fundamental que os Gestores Municipais de Utilização de Praias, titular e substituto, sejam parte ativa do GT Orla, desde a sua criação.

O Facilitador realizará visita(s) técnica(s) ao município e, com o apoio desse GT deverá formular um prévio diagnóstico de todo o arcabouço legal pertinente (legislação urbanística, ambiental, de desenvolvimento econômico, das três esferas), políticas setoriais aplicáveis, além de amplo levantamento de planos e projetos já previstos para implementação no território.

Deverá também constar desse diagnóstico preliminar informações gerais sobre processo erosivo ou de programação da orla, perfil socioeconômico, problemas recorrentes, entre outros, além de situação de uso e ocupação dos espaços a serem trabalhados, em especial informações acerca de possíveis áreas ociosas e subutilizadas, de domínio da União, que possam ser objeto de investimentos públicos ou privados. Deverá elencar os potenciais que o município apresenta, com destaque para àqueles que possibilitem a exploração turística.

O Facilitador deve obter mapas georreferenciados do município e, com escala mais detalhada, das Unidades de Paisagem previamente selecionadas e, conforme a situação, impresso em escala de apresentação adequada, para apresentação e discussão com os participantes. É esperado, ao final, que o diagnóstico ofereça uma proposta de trechos de Orla denominados Unidades de Paisagem ou de Planejamento.

A partir das informações coletadas, serão definidos os atores relevantes para participação nas Oficinas, tanto do Poder Executivo (das três esferas de governo) e do Legislativo local, quanto da sociedade civil organizada (Comunidade Acadêmica, CREA, CAU, OAB, Associação Comercial, Trade Turístico, Colônia de Pesca, associação de quiosqueiros/barraqueiros, associações de moradores, entre outros).





Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 539

Considerando a necessidade de o PGI ser o resultado de um processo de planejamento participativo onde os atores presentes irão assumir responsabilidades dentro de um pacto, é fundamental garantir uma representatividade diversa com a presença dos atores envolvidos nas dinâmicas social, econômica e ambiental da Orla.

O Facilitador deverá se assegurar de que essas entidades foram devidamente convidadas pelo município a participarem dos trabalhos. Recomenda-se o contado pessoal, ou virtual, com grande parte desses atores como forma de esclarecer o objetivo e importância das Oficinas não só para o município, e comunidades, mas para as próprias entidades e, dessa maneira, fortalecer o convite. Essa metodologia visa à maior integração da sociedade civil organizada com o Projeto, dado à eventual dificuldade de enviarem representantes nos dias de realização das Etapas da Oficina.

Indispensável o convite aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, que poderão contribuir com as informações acerca das demandas incidentes na localidade e que devem se objeto da atenção dos partícipes.

A definição do local de realização da Oficina deverá ser pactuada entre o Facilitador e o GT Orla, preferencialmente um auditório com acomodação para 50, ou 60 pessoas, número limite para que possa haver adequada condução dos trabalhos, salas de apoio e em local de fácil acesso para a comunidade local.

O Facilitador deverá planejar cada etapa da Oficina, inclusive as dinâmicas a serem utilizadas, e se assegurar de que o município providenciará toda a logística, como fornecimento de equipamentos necessários (informática, projeção, papéis, canetas, coffee break, água, café, copos, transporte rodoviário e/ou náutico para as visitas de campo, transporte e refeições para representantes de comunidades carentes distantes da sede do município, dentre outros).

Na impossibilidade de contatar grande parte dos atores cuja presença se julgue necessária nas Oficinas, o Facilitador deverá conduzir uma Oficina de Sensibilização previamente ao início dos trabalhos para divulgação do propósito do Projeto Orla e da importância para a comunidade.

Concluídos esses arranjos, passa-se à realização da Oficina propriamente dita, que ocorrerá em duas etapas, destinadas à elaboração do Diagnóstico da Orla e à formulação do Plano de Ação, respectivamente.



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 540

Na primeira delas, inicialmente será apresentado o arcabouço legal que rege a ocupação e utilização dos espaços considerados, do ponto de vista patrimonial, social, ambiental e econômico, pela Superintendência do Patrimônio da União na unidade da federação – SPU/UF, pelo Órgão Estadual Ambiental – OEMA e pelo Órgão Estadual do Turismo – OETUR, respectivamente. Caberá às entidades apresentar as propostas de investimentos pela União e pelo Estado em cada setor. Na ausência de representantes das mencionadas entidades, caberá ao Facilitador, fazer as apresentações, devendo este, portanto, se apropriar previamente dessas informações, uma vez que são fundamentais para o desenvolvimento, a contento, dos trabalhos contratados.

Em seguida, representantes de diversas Secretarias Municipais deverão apresentar a contextualização do município, em especial: o instrumento de ordenamento vigente e as principais ações para o desenvolvimento econômico e turístico local, saneamento básico, proteção e conservação ambiental, zoneamento territorial etc.

Em continuação, o Facilitador apresentará o diagnóstico prévio por ele elaborado, que será objeto de análise crítica e contribuições por todos os presentes. Baseado no arcabouço legal, nesse pré-diagnóstico e na vivência e conhecimentos dos atores participantes, serão validadas as Unidades de Paisagem, ou Unidades de Planejamento, forte indicativo para realização dos Trabalhos de Campo que levarão à definição de Cenários desses espaços selecionados.

Isso permitirá o preenchimento do Quadro Síntese 1, com a demonstração da configuração física e usos do território em estudo, a identificação dos problemas, dos arranjos produtivos locais e dos potenciais de investimento, com foco em estudo fundiário para identificar possíveis destinações de áreas ociosas e subutilizadas da União, ainda que em mãos de terceiros, além dos projetos e ações previstas, ou em implantação pelos três níveis de governo e particulares. Por se tratar de componente essencial na formulação do Plano, o Facilitador deve promover reflexão com os participantes da Oficina sobre o conceito de problema.

Na sequência o preenchimento do Quadro Síntese 2 servirá para identificar as atividades geradoras para cada problema listado, seus efeitos e impactos na gestão da orla e na economia local, bem assim estimular os potenciais diagnosticados, em uma nova visão do Projeto Orla, que busca localizar áreas aptas a receberem investimentos, em especial no segmento turístico. Para isso, o Facilitador deverá se apropriar da maior quantidade



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 541

possível de informações, também da atuação e dos programas dos entes, dos governos federal e estadual, que têm atuação nesse espaço litorâneo.

Concluída a Etapa 1 da Oficina, o Facilitador terá como incumbência consolidar as informações obtidas na etapa e preparar o diagnóstico da situação encontrada no município.

É fundamental a realização de reunião técnica com representantes da Coordenação Nacional e Estadual para o Facilitador repassar aspectos importantes observados na primeira Etapa que estão relacionados a políticas públicas conduzidas por órgãos federais e estaduais para que estes articulem respostas na segunda Etapa. Neste sentido, é fundamental a realização de reunião técnica com a Superintendência do Patrimônio da União para apresentar a consolidação das informações, e discutir a viabilidade de todas as ações propostas ao longo da Oficina que impliquem em utilização de imóveis da União.

É desejável que reuniões técnicas ocorram também com os órgãos estaduais de meio ambiente, turismo, planejamento, defesa civil e outros com atuação no local para dar consistência às propostas debatidas na primeira etapa. Reuniões setoriais com a sociedade civil são desejáveis para esclarecer ou preencher eventuais lacunas encontradas quando da elaboração do diagnóstico.

O diagnóstico, resultado da Etapa 1 da Oficina, deve ser apresentado do formato de relatório técnico, contendo mapas (com indicação de unidades de paisagem, ou de planejamento), quadros sínteses e registro fotográfico, e disponibilizado para consulta pública por um prazo de 15 dias. Se consideradas pertinentes pelo Facilitador e pelo GT Orla, as contribuições recebidas poderão ser incorporadas ao diagnóstico.

A consulta pública tem como finalidade dar publicidade dos trabalhos realizados e recolher contribuições dos interessados. Ela pode ser disponibilizada por diversos canais de comunicação e não há necessidade de discussão presencial. Ela não se confunde com a Audiência Pública, que é presencial, evento único que deverá aprovar e legitimar o texto base do PGI, que será mencionado mais adiante.

A Etapa 2, a se iniciar em aproximadamente 60 dias após o término da Etapa 1, servirá para a elaboração das propostas de ação; o preenchimento de eventuais lacunas no diagnóstico e a definição de estratégias para execução, acompanhamento, avaliação e cronograma de implementação do PGI, de maneira que, findo o processo, tem-se os fundamentos para elaboração do PGI. Ao final dessa Etapa, novos atores são eleitos dentre os participantes da Oficina, para agregarem-se ao GT Orla. O GT, nessa nova formação, ficará encarregado de elaborar a redação do texto base do PGI, que contará com a orientação do Facilitador, segundo roteiro estabelecido pela Coordenação Nacional



do Projeto Orla – CNPO.

Novamente a consulta pública é recomendada e o texto base do PGI deverá ser disponibilizado por um período de cerca de 15 dias, podendo os resultados alterarem o PGI se não ferirem a legislação e se considerado pertinentes pelo GT responsável pela finalização dos trabalhos e pelo Facilitador.

O texto base, então, juntamente com o Diário do PGI elaborado pelo Facilitador, é encaminhado ao Chefe do Executivo municipal que o remeterá para a Coordenação Estadual do Projeto Orla – CEPO, que terá um prazo de até 60 dias para manifestações, sob pena de ser aprovado por decurso de prazo. O município terá outros 30 dias para adotar eventuais providências recomendadas e retornar à Coordenação Estadual para aprovação. As consultas prévias aos membros da CEPO e representantes de outros entes nas esferas do Estado e da União deverão enriquecer o PGI e evitar que ele contenha impropriedades, imprecisões ou incoerências a serem ajustadas. O município deverá dar ciência à CNPO do envio do PGI à CEPO.

Concluído esse processo, o PGI deverá ser legitimado em Audiência Pública, cabendo ao Facilitador orientar o município quanto aos procedimentos a serem adotados nesse mister. A audiência pública contará com a presença dos membros do GT Orla e do Facilitador, que a conduzirá. Finda a audiência pública, estará extinto o GT Orla.

Após aprovação em audiência pública, o município enviará o PGI e o ato que instituir o Comitê Gestor Municipal para CNPO para que seja dada publicidade e encaminhamento das ações a cargo do Governo Federal. O envio dos documentos à CNPO não desobriga a publicação do PGI no site do município, caso tenha aderido ao TAGP.

### **5.2.1. O ESCOPO DO PGI EM SAQUAREMA (RJ)**

Para o desenvolvimento das atividades referentes ao Projeto Orla no município de Saquarema (RJ), será contemplada 11 (onze) Unidades de Planejamento (UP), a saber:

#### **UP(UNIDADES DE PLANEJAMENTO) –**

**UP1 -Praia de Jaconé - 5,67km**

**UP2 – Praia de Manitiba –0,23 km**

**UP3 - Barra Nova -4,52km**

**UP4 – Boqueirão -3,82km**

**UP5 – Vila - 0,51km**

**UP6 - Barrinha - 0,5km**



**UP7 - Praia da Barra – 0,15km**

**UP8- Itauna - 2,83km**

**UP9- Praia de Massambaba - 4,79km**

**UP10- Vilatur - 0,7km**

**UP11- Prainha- 0,04km**

Os trechos descritos acima configuram uma definição preliminar. A partir da realização de visitas técnicas, elaboração de diagnóstico e desenvolvimento das oficinas, as Unidades de Planejamento poderão sofrer modificações, desde que em comum acordo entre a prefeitura do município e o Facilitador contratado.

#### **5.2.2. COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA ORLA**

Ao final da Etapa 2 da Oficina, será proposta a formação de um Comitê Gestor Municipal da Orla, que não se confunde com aquele responsável pela elaboração do PGI, o GT Orla, mas que poderá contar com seus integrantes, no todo ou em parte. Como novo órgão colegiado, o Comitê Gestor deverá ser consultivo e deliberativo, devendo ter, no mínimo, 6 (seis) membros. A representação deverá ser paritária entre órgãos públicos do município e a Sociedade Civil Organizada, complementada por representantes de órgãos estaduais e federais mediante convite formal do poder executivo municipal. Compete ao Facilitador orientar o município na elaboração desse regimento interno do Comitê Gestor.

O Comitê Gestor deve se constituir no núcleo de articulação e deliberação do Projeto em nível local, especialmente perante os diferentes atores e à sociedade. Sua atribuição é divulgar, discutir, articular, acompanhar, monitorar, fiscalizar, avaliar e deliberar a respeito da implantação do conjunto de ações pertinentes ao Projeto, assim como propor adequações e realinhamento das mesmas ao longo do tempo.

Sua composição preliminar poderá ser formada durante as oficinas e, após audiência pública, deverá ser institucionalizada pelo município.

Caso já exista um fórum deliberativo para o mesmo território, o Comitê Gestor poderá ser incorporado a este quando se julgue estratégico, desde que se crie uma câmara técnica específica do Projeto Orla. Neste último caso, os representantes do referido fórum deverão participar de todas as etapas da Oficina. Portanto, essa possibilidade deverá ser observada pelo Facilitador ainda no início dos trabalhos.

Em reuniões de caráter deliberativo sobre alterações no PGI, a SPU/UF, o OEMA e o



OETUR deverão ser consultados previamente a se manifestarem dentro das suas competências e terão poder de veto se a legislação estiver sendo ferida.

### **5.3. DIÁRIO DO PGI**

Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, desde sua contratação até a aprovação do texto base do PGI, o Facilitador deverá elaborar um Diário do PGI. Nele deverá ser registrado todo o planejamento das ações e intercorrências positivas e negativas no desenvolvimento dos trabalhos, a exemplo de realização e encaminhamento de reuniões com atores e setores específicos, eventos que impediram o cumprimento da agenda, recusa de algum ator em participar dos eventos e suas justificativas etc. O Diário do PGI servirá para fins de registro e também para acompanhamento da evolução do conteúdo do PGI. Portanto, deverão constar anexos: ofícios com convite aos participantes, atas das reuniões, registros fotográficos, entre outros.

O termo de encerramento do Diário deverá ser uma declaração do Facilitador com ateste formal de que os trabalhos obedeceram à metodologia descrita nos Manuais do Projeto Orla, à legislação em vigor, às normas estabelecidas pela União e que representam fielmente o que foi discutido e deliberado durante os trabalhos.

## **6 – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

A execução do serviço objeto desta licitação, será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), devendo as mesmas serem executadas conforme diretrizes estabelecidas nos manuais específicos do Projeto Orla, publicados pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA em parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. O produto final deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (dode) meses, contados a partir do início das atividades.

- 6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada da seguinte forma:
- 6.2. Visita técnica preliminar ao Município para buscar informações, reconhecer a área de abrangência do Projeto e outras atividades pertinentes a implementação do Projeto Orla e realização das oficinas;
- 6.3. Identificação e mobilização dos atores sociais e institucionais para a oficina de capacitação, por meio de workshop, pré-oficina de capacitação de modo que seja garantido a representatividade das partes envolvidas no processo de implementação do Projeto Orla;
- 6.4. Coordenação, organização e acompanhamento dos trabalhos durante as oficinas (apresentação de aulas expositivas, acompanhamento das atividades e



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 545

trabalhos práticos das equipes, orientando as discussões e colaborando definição das unidades de paisagem, na formulação de quadros sínteses);

- 6.5. Coordenação/realização dos trabalhos de campo para a obtenção de documentação fotográfica das áreas estudadas que servirá de suporte às equipes na análise da orla local e na execução de relatórios, avaliações e mapas;
- 6.6. Acompanhamento, avaliação e revisão do plano até a edição e formatação da versão final do Plano de Gestão integrada da Orla;
- 6.7. Organização e realização de audiência pública para participação da sociedade.
- 6.8. Para atingir os objetivos almejados, a contratada deverá entregar os seguintes produtos:
  - 6.8.1. Plano de trabalho incluindo o cronograma das atividades a serem realizadas;
  - 6.8.2. Relatório da visita técnica indicando as informações contidas no dossiê municipal, principais projetos de relevância da orla municipal, atores institucionais e da sociedade civil relevantes e outras observações;
  - 6.8.3. Relatório da primeira etapa da oficina de capacitação sobre as atividades desenvolvidas, resultados obtidos, estratégia definida para consolidação do diagnóstico e cronograma de trabalho até a segunda etapa da oficina;
  - 6.8.4. Relatório da segunda etapa da oficina de capacitação sobre as atividades desenvolvidas e cronograma de consolidação da versão final do Plano de Gestão; e,
  - 6.8.5. Versão final do Plano de Gestão Integrada da Orla do Município Saquarema.
  - 6.8.6. Relatório sobre audiência pública para validação do PGI e proposta de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla.
  - 6.8.7. Diário do PGI
- 6.9. A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais, mapas, quadros, desenhos, fotografias e figuras (se pertinentes) para demonstração dos resultados. O controle deve ser orientado para permitir clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, textos de qualidade. Os padrões dos trabalhos apresentados deverão ser de qualidade.
- 6.10. Todos os relatórios correspondentes aos produtos estabelecidos neste Termo de Referência serão apresentados em 2 (duas) vias impressas em papel timbrado, e encadernadas adequadamente, e 2 (duas) vias em meio digital,



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 546

gravadas em CD (compact disk), em formato aberto, desde que editáveis (livres de qualquer processo de bloqueio), e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).

## 7 – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos, assim como os seus respectivos pagamentos, deverão ser entregues de acordo com o cronograma a seguir:

Produtos	Prazo para entrega	Percentual de pagamento
1. Diagnóstico preliminar sobre o município e Plano de Trabalho	60 dias	20%
2. Relatório da Etapa 1 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	120 dias	20%
3. Relatório da Etapa 2 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	210 dias	20%
4. Plano de Gestão Integrado da Orla (PGI)	240 dias	20%
5. Relatório sobre audiência pública para validação do PGI e proposta de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla	300 dias	10%
6. Diário do PGI	365 dias	10%
Obs: O marco legal para contagem dos prazos de entrega se dará a partir da assinatura do contrato.		

## 8 – VALOR ESTIMADO

O valor total estimado dos serviços será observado, após levantamento realizado por parte do Departamento de Compras.

## 9- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pela execução do objeto contratado será feito em 6 (seis) parcelas mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e todas as certidões exigidas no instrumento contratual.

- 9.1. Primeira Parcela: Corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total contratado. O pagamento será autorizado após a entrega do Diagnóstico preliminar sobre o município e Plano de Trabalho, incluindo o cronograma das atividades a serem realizadas;





Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 547

- 9.2. Segunda parcela: Corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total contratado. O pagamento será autorizado após a entrega do relatório da primeira etapa da oficina de capacitação sobre as atividades desenvolvidas, resultados obtidos, estratégia definida para consolidação do diagnóstico e cronograma de trabalho até a segunda etapa da oficina;
- 9.3. Terceira parcela: Corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total contratado. O pagamento ocorrerá após a entrega do Relatório da Etapa 2 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla.
- 9.4. Quarta parcela: Corresponde a 10% (dez por cento) do valor total contratado. O pagamento ocorrerá após a entrega do Plano de Gestão Integrado da Orla (PGI).
- 9.5. Quinta parcela: Corresponde a 10% (dez por cento) do valor total contratado. O pagamento ocorrerá após a entrega do Relatório sobre audiência pública para validação do PGI e proposta de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla
- 9.6. Sexta parcela: Corresponde a 10% (dez por cento) do valor total contratado. O pagamento ocorrerá após a entrega do Diário do PGI.

O pagamento das parcelas será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada etapa do serviço, contados da apresentação das respectivas Faturas/Nota fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente de que os serviços foram efetivamente executados, devendo constar do ofício que solicitar o pagamento, devidamente protocolado.

**9.7. Fatura/ nota fiscal:**

- 9.7.1. Identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- 9.7.2. Identificação completa do contratante;
- 9.7.3. Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;
- 9.7.4. Valores unitários e totais dos itens fornecidos;



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 548

9.7.5. Número do processo que originou a licitação e o número da ordem de serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

**9.8. Certidões de regularidade:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de Regularidade mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da Sede Contratada;

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Sede da contratada;

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vila Velha;

9.8.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constar nos serviços.

10.3. Emitir ORDEM DE SERVIÇO;

10.4. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;

10.5. Fiscalizar a qualidade do Serviços.

**11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

11.2. Facultar à administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço;



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 549

- 11.3. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço;
- 11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de referência;
- 11.5. Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;
- 11.6. Utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro societário ou de empregados do licitante vencedor;
- 11.7. Notificar à Administração, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução do serviço, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;
- 11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;
- 11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos/ prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- 11.10. Indicar pessoa representante da empresa para condução do contrato fornecendo telefone e e-mail de contato.
- 11.11. Se responsabilizar por todo ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual.

## **12-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

De acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado em momento oportuno, funcionário para exercerem a fiscalização do contrato.

## **13-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária:



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 550

Programa: 185410016.2.103000 - Monitoramento, Análise e Impacto e Estudo Ambiental

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.80.00.00 - Elaboração de projetos

Fonte de Recursos:150000

#### **14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo da vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, com início após emissão de ordem de início.

#### **15 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 15.1. O órgão contratante exercerá fiscalização quanto ao cumprimento do contrato a ser firmado particularmente no tocante ao material apresentado e produtos realmente entregues.
- 15.2. Os serviços prestados serão fiscalizados por servidor municipal designado formalmente no contrato, como responsável para atestar notas fiscais para fins de pagamento.
- 15.3. Os profissionais habilitados no processo licitatório deverão entregar os produtos sob sua responsabilidade técnica sob pena de suspensão do pagamento pela entrega do produto que não esteja encaminhado com assinatura do técnico responsável.
- 15.4. O Recebimento provisório será efetuado pela contratante, no prazo máximo de 48h após a data de entrega do objeto.
- 15.5. Se após o Recebimento provisório constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o contratado, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada interrompendo os prazos de recebimento e ficando suspensa o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 15.6. O serviço terá seu Recebimento definitivo mediante apresentação de Termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de 15(quinze) dias que permita comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 15.7. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade/ou qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no projeto básico



## **16 - DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO**

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 17.1 Atestado Operacional da licitante, comprovando através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ter executado de forma satisfatória, serviço compatível em características com o objeto deste edital.
- 17.2 Prova de possuir em seu quadro pessoal, equipe técnica detentora de certificado de participação em cursos relacionados à metodologia do Projeto Orla, detentor de formação em Facilitador do Projeto Orla (UPFA/SPU), ou comprovação de existência de contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum.

## **18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

18.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas:

b.1) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas alíneas anteriores;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b.1”.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

## 19 - DO REAJUSTE

Os preços poderão sofrer reajustes caso alguma intercorrência retarde a elaboração dos produtos, tendo como marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para aplicação do IPCA sendo a data de apresentação da proposta.

## 20 – FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. O critério de escolha do fornecedor será a melhor proposta oriunda do critério de julgamento de **menor preço global**.



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 553

20.1.1. Justifica-se a aquisição por preço global, pois cada etapa se encontra cronologicamente inter-relacionada com a etapa anterior, o que se garante a eficiência no resultado da execução do serviço se realizado por uma única licitante e sendo impraticável o parcelamento do objeto oriundo deste termo.

20.2. O regime de execução do objeto oriundo deste termo deverá ser o de **empreitada por preço unitário**.

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

---

**Gilmar Rocha de Magalhães**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 554

**ANEXO II DO EDITAL - (MODELO)**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**PROCESSO: 19.968/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023**

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual sob n.º \*\*\*\*\*, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \*\*\*\*\* e CPF n.º \*\*\*\*\*, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \*\*\*\*\* e CPF n.º \*\*\*\*\*, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \*\*\*\*\* (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº \*\*\*/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local, data)

(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.1: O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CRENCIAMENTO.





Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 555

**ANEXO III DO EDITAL – (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO: 19.698/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023**

\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 011/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Local, data)

(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 556

**ANEXO IV DO EDITAL**

**PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$ 201.962,50	R\$ 201.962,50
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO</b>					<b>R\$ 201.962,50</b>



Processo nº: 19.698/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 557

**ANEXO V DO EDITAL – (MODELO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 19.698/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPELMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº **19.698/2022**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

<b>Produtos</b>	<b>Prazo para entrega</b>	<b>Percentual de pagamento</b>
1. Diagnóstico preliminar sobre o município e Plano de Trabalho	60 dias	20%
2. Relatório da Etapa 1 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	120 dias	20%
3. Relatório da Etapa 2 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	210 dias	20%
4. Plano de Gestão Integrado da Orla (PGI)	240 dias	20%
5. Relatório sobre audiência pública para validação do PGI e proposta de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla	300 dias	10%
6. Diário do PGI	365 dias	10%

Obs: O marco legal para contagem dos prazos de entrega se dará a partir da assinatura do contrato.

**O VALOR GLOBAL DESRA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXXXX (Valor por extenso)**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 558

**ANEXO VI DO EDITAL – (MODELO)**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

**PROCESSO: 19.698/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023**

A Firma/Empresa \*\*\*\*\*, o Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \*\*\*\*, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

(Local, data)

(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 559

**ANEXO VII DO EDITAL – (MODELO)**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

**PROCESSO: 19.698/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023**

Eu, (nome completo) representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 19.698/2022 , PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local, data)

(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 560

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**Ao Pregoeiro,  
Município de Saquarema  
Rua Segisfredo O. Bravo, Centro – Saquarema – RJ**

Pregão Presencial nº 011/2023

Processo nº 19.698/2022

Prezado Senhor:

( NOME DO PROFISSIONAL ), Rg nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, indicado pela firma, (Nome da Licitante) \_\_\_\_\_, como responsável técnico para a serviço de \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial nº 011/2023, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico (Facilitador do Projeto Orla);

2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; ou

Que será o responsável técnico pela execução do serviço caso a empresa sagre-se vencedora do Pregão Presencial nº XXX/2023.

3. Que na sua documentação apresentada, comprova aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial ser detentor(a) de formação em Facilitador do Projeto Orla (UPFA/SPU).

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Declarante

CPF nº

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 561

**ANEXO IX DO EDITAL**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO: 19.698/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \*\*\*/2023**

\*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local, data)

(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 562

**ANEXO X DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \*\*\*/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.698/2022

**CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR  
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSUTORIA PARA  
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA  
NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2022, e em conformidade ao Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:





## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desse contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023 e seus anexos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Saquarema/RJ que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 14 (quatorze) meses, é de **R\$ \*\*\*\*\* (VALOR POR EXTENSO)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Pregão Presencial nº 011/2023 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 564

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, pelo período de 12(doze) meses, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. Os preços poderão sofrer reajustes caso alguma incorrência retarde a elaboração dos produtos, tendo como marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para aplicação do IPCA sendo a data de apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. A execução do serviço objeto desta licitação, será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), devendo as mesmas serem executadas conforme diretrizes estabelecidas nos manuais específicos do Projeto Orla, publicados pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA em parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. O produto final deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do início das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \*\*\*\*\*; ELEMENTO DE DESPESA: \*\*\*\*\*; FONTE DE RECURSOS: \*\*\*\*\*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constar nos serviços.
- 8.3. Emitir ORDEM DE SERVIÇO;
- 8.4. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 8.5. Fiscalizar a qualidade do Serviços.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar serviço obedecendo às condições gerais e específicos estabelecidas neste Termo de Referência e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;
- 9.2. Facultar à administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço;
- 9.3. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 9.5. Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;
- 9.6. Utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro societário ou de empregados do licitante vencedor;
- 9.7. Notificar à Administração, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução de serviço, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 566

9.8.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento contratual em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

9.9.Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e propostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

9.10. Indicar pessoa representante da empresa para condução do contrato fornecendo telefone e e-mail de contato.

9.11.Se responsabilizar por todo ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela manutenção pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 567

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

10.2. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.3. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia desta Municipalidade.



### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.



Processo nº: 19.698/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 569

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema, \*\* de \*\*\* de 2023.

---

**Gilmar Rocha de Magalhães**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
**Contratante**

---

\*\*\*\*\*

**Representante: \*\*\*\*\***

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_